



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/14.

Ibiúna, 31 de Janeiro de 2014.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 07/02/2014

Presidente

Cumprimento Vossa Excelência e passo às vossas mãos o presente Projeto de Lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE IDIOMAS LTDA-ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências" para que seja apreciado e aprovado por essa nobre Casa Legislativa.

Em assim sendo solicito que seja aprovado nos termos previstos no §1º do artigo 45, da Lei Orgânica do Município

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 144/2014
Recebido em 04 de 02 de 2014
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por ____

Secretaria Administrativa
Recebido 04/02/2014





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

144/2014
PROJETO DE LEI Nº 012/2014.
DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE IDIOMAS LTDA-ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

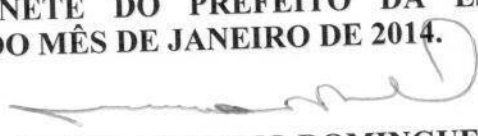
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA –SHINE LTDA-ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e anexada ao livro de legislação em 12 de Junho de 2014.

JAMIL PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE 03 DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

15

[Handwritten signature]
1304

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E WIZAR IBIÚNA - SHINE IDIOMAS LTDA-ME.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.531/0001-37, inscrição estadual: ISENTA, com endereço na Avenida Capitão Manoel de Oliveira carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, endereço eletrônico eduardoprofessor@ig.com.br, neste ato representada por **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 20.579.615-1 e do CPF/MF nº 049.147.888-70, doravante denominada **CONVENIADA** e de outro **WIZAR IBIÚNA - SHINE IDIOMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.083.903/0001-98, com sede a rua coronel Salvador de Freitas nº 184, centro, Ibiúna/SP, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONVENENTE**.

CONSIDERANDO QUE:

O **CONVENENTE** é empresa que atua no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de idiomas;

A **CONVENIADA** tem interesse na formação e aprimoramento profissional de seus funcionários ativos e dependentes legais destes, bem como de seus sindicalizados;

Este convênio se processa em caráter não oneroso e colaborativo;

Tem, entre si, justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes firmam o presente **CONVÊNIO** com o objetivo de conjugar esforços, visando à especialização profissional de empregados e dependentes legais dos empregados da **CONVENIADA**, por meio de concessão de descontos.

II - DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos beneficiários do presente Convênio, vinculados à **CONVENIADA**, descritos na cláusula primeira, o desconto de 20% para funcionários e 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

para dependentes para o curso de inglês em modalidade presencial, sobre o valor líquido da mensalidade do curso, condicionada ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O curso integrante do objeto deste convênio para a modalidade presencial estará sujeito à aprovação prévia da **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os descontos serão concedidos exclusivamente em relação ao curso indicado pela **CONVENIENTE** a cada abertura de matrícula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os descontos serão concedidos pelo **CONVENIENTE** mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a **CONVENIADA** sempre a cada processo de matrícula ou renovação de matrícula.

PARÁGRAFO QUARTO - O direito aos benefícios deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.

PARÁGRAFO QUINTO - O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores das mensalidades não incluindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificados, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cada procedimento de matrícula e renovação de matrícula, os candidatos ou beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

FUNCIONÁRIOS DA CONVENIADA:

- 1- Último holerite;
- 2- Declaração da **CONVENIADA**;

Para os dependentes legais, além de um dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixo listados:

- 1- Certidão de Nascimento;
- 2- Cédula de Identidade;
- 3- Certidão de Casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

12

[Handwritten signature]
12/06

CLÁUSULA QUARTA

Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA

Cumpre aos beneficiários/alunos a responsabilidade pessoal e exclusiva pelos pagamentos das mensalidades dos cursos contratados, declarando-se neste ato a isenção da CONVENIADA no que diz respeito à respectiva quitação.

III - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e renovável por iguais e sucessivos prazos, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I - por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
- III - automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

Parágrafo único - ocorrendo a rescisão deste convênio, os descontos serão mantidos aos beneficiários, podendo estes usufruí-los até a conclusão do curso no qual estejam efetivamente matriculados.

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

CLÁUSULA OITAVA

A CONVENIADA receberá da CONVENIENTE material de divulgação para ser fixado e/ou mantido em lugar de fácil visualização pelos funcionários.



18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

V - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias na presença de testemunhas.

Ibiúna, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONVENIADA

SHINE IDIOMAS LTDA - ME / WIZARD IDIOMAS
CONVENIENTE

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 144/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de fevereiro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 144/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 144/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2014.
Ibiúna, 12 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 144/2014

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro de 2014, o Projeto de Lei nº. 144/2014 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com Wizard Ibiúna – Shine Idiomas Ltda – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com WIZARD Ibiúna – Shine Ltda. ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais, por meio da concessão de descontos, conforme consta da “cláusula segunda – dos descontos” e forma de operacionalização do Termo de Convênio que acompanha a proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a celebração do convênio com o WIZARD Ibiúna – Shine Ltda. ME proporcionará esforços para a especialização profissional de servidores e dependentes legais dos empregados, por meio da concessão de descontos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MARÇO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 144 /2014 – fls. 02

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 94/2014

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE IDIOMAS LTDA – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio com WIZARD IBIÚNA – SHINE LTDA – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 90/2014

Ibiúna, 17 de março de 2014.

Handwritten signature/initials

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 94/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 012/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 144/2014, que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com Wizard Ibiúna – Shine Idiomas Ltda – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRÉSIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 17/03/14
Horário: _____
Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 144/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 144/2014 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 144/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 94/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 90/2014, de 17 de março de 2014.

Ibiúna, 18 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo